



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
www.ifrr.edu.br

EDITAL 18/2026 - DGP/IFRR

Estabelece normas e procedimentos a serem observados no Processo Seletivo de Remoção de servidores do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, e suas alterações, torna público o Processo Seletivo de Remoção de servidores entre as unidades do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a servidores das unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 8.112/1990 e com as normas estabelecidas na Resolução n.º 555/2021- CONSUP/IFRR.

1.2 O servidor interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, deverá fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo desconsiderados todos os requerimentos de remoção anteriormente realizados.

1.3 O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção, deverá ter disponibilidade para trabalhar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades da unidade de destino.

1.4 O Processo Seletivo será conduzido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - PROGED.

1.5 As impugnações ao presente Edital poderão ser interpostas no prazo especificado no cronograma.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção, o servidor ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro do IFRR, que:

a) esteja em efetivo exercício no IFRR;

b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990; e

c) não tenha sido removido em virtude de processo seletivo nos últimos (3) três anos, nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O servidor interessado em participar do Processo Seletivo, deverá realizar a inscrição no prazo previsto no cronograma, utilizando o formulário digital no endereço eletrônico <https://suap.ifrr.edu.br>, disponibilizado na página inicial do SUAP, conforme o cargo.

3.2 A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores alegações a respeito de desconhecimento do processo.

3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor, sujeitando-se às cominações legais pertinentes, caso seja constatada má-fé nas declarações prestadas.

3.4 O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Cada servidor poderá indicar mais de uma opção de lotação, em ordem de prioridade, desde que o cargo/área disponha de vagas em diferentes localidades

3.6 Não será admitida mais de uma inscrição por servidor.

3.7 Caso o servidor faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.8 O servidor, dentro do período de inscrições, poderá alterar a unidade de destino.

3.9 Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo de remoção para os servidores observará o seguinte quadro de vagas:

Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		
Cargo/Área	Vagas	Lotação
Professor EBTT - Física	1	Campus Bonfim
Professor EBTT - Zootecnia	1	Campus Bonfim
	1	Campus Amajari
Professor EBTT - Matemática	1	Campus Bonfim
	1	Campus Amajari
Professor EBTT - História	1	Campus Boa Vista Zona Oeste
Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação		
Assistente em Administração	1	Reitoria

4.2 A efetivação da remoção está condicionada ao provimento do cargo vago na respectiva unidade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A PROGED será responsável pela análise dos inscritos no Processo Seletivo de Remoção, observando-se as disposições deste Edital.

5.2 A PROGED poderá desclassificar o candidato que deixar de atender os requisitos estabelecidos no item 2.1 e/ou que não atenda ao disposto na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, mediante ato fundamentado.

5.3 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos dos itens 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

5.4 Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, serão considerados, para fins de classificação/desempate, os seguintes critérios:

I. maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II. maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;

III. regime de trabalho, com prioridade para 40 horas.

IV. havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso público, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V. número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VI. idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

5.5 A contagem do tempo de efetivo exercício será realizada em dias, sendo considerados os afastamentos previstos nos artigos 97 e 102 da Lei n.º 8.112/1990.

5.6 Na contagem do tempo de efetivo exercício na unidade de origem, será contabilizado o tempo em que o servidor desempenhou suas atividades em unidade diversa, nos casos de:

- a) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;
- b) remoção para acompanhamento ao cônjuge/companheiro;
- c) remoção de ofício, quando por prazo específico;
- d) exercício de cargo de gestão.

5.7 Para fins de comprovação do inciso V, do item 5.4, o servidor deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório (certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s)).

5.8. Após análise das inscrições, a PROGED divulgará o Resultado Preliminar, no qual constará a lista de classificação preliminar.

5.8.1. Para as vagas a serem deixadas na respectiva unidade pelo(s) servidor(es) classificado(s) no resultado preliminar, será considerada a ordem de prioridade do cargo mencionado no item 3.5 no formulário do SUAP.

5.8.2. Para qualquer dúvida, o servidor interessado deverá encaminhar e-mail para o endereço **remocao@ifrr.edu.br**.

5.8.3. No Resultado Final constará a relação de classificação, considerando os requerimentos realizados, se deferidos.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo de remoção ocorrerá mediante as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DATA/PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	18/08/2026	Página do IFRR ¹
Impugnação ao Edital	19/08/2026	SUAP ² e E-mail ³
Resposta às impugnações	20/08/2026	Página do IFRR ¹
Inscrições	21 a 24/08/2026	SUAP ²
Homologação das Inscrições	25/08/2026	Página do IFRR ¹
Período de análise	25 e 26/08/2026	-
Resultado Preliminar	26/08/2026	Página do IFRR ¹
Recursos ao Resultado Preliminar	26/08/2026	E-mail ³
Resposta aos recursos interpostos	27/08/2026	Página do IFRR ¹
Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção	27/08/2026	Página do IFRR ¹
Homologação do Resultado Final	27/08/2026	Página do IFRR ¹

¹<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/gestao-de-pessoas/editais/>;

² <https://suap.ifrr.edu.br/>;

³ remocao@ifrr.edu.br

7. DOS RECURSOS

7.1 Além da Impugnação ao Edital, caberá recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo, a ser interposto pelo servidor interessado.

7.2 Para a interposição de impugnação e recursos, o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no SUAP-IFRR (<https://suap.ifrr.edu.br/>), utilizando o texto-modelo do Anexo I, mediante o seguinte procedimento:

Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Formulário > Modelo: Formulário de impugnação/recurso - Edital de Remoção > Nível de acesso: Restrito > Assunto: IMPUGNAÇÃO/RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO XXXX.

7.2.1 Após o preenchimento, assinatura e finalização do recurso no SUAP-IFRR, o recorrente deverá encaminhar o documento para o e-mail remocao@ifrr.edu.br, no prazo previsto no cronograma.

7.3 Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

7.4 Os recursos serão analisados pela PROGED.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção será divulgado na página do IFRR, conforme previsto no cronograma.

8.2 Após a Homologação do Resultado Final, caberá ao servidor interessado a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 31 da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR.

8.3 O servidor deverá abrir o processo a que se refere o item 8.2 no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.4 A não abertura do processo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.2 Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga nas unidades e áreas do item 4.1", objeto deste edital, durante a sua vigência, poderá ser convocado o próximo servidor da lista gerada por este processo seletivo.

9.3 O Resultado Final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujo os processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

9.4 A validade deste Processo Seletivo de Remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período.

9.5 A PROGED poderá solicitar informações a outras instâncias do IFRR, para o devido cumprimento deste edital.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2026.

ROSELI BERNARDO SILVA DOS SANTOS

Reitora Substituta do IFRR

ANEXO I - MODELO DE RECURSO

Eu, *[inserir nome completo]*, matrícula SIAPE *[inserir matrícula]*, lotado(a) na unidade *[descrever unidade]*, apresento perante à instância responsável pelo processo seletivo de remoção, *[RECURSO / IMPUGNAÇÃO]* contra o(a) *[Edital / Resultado Preliminar]*, conforme abaixo aduzido:

– **FATOS** (esclarecer a ocorrência objeto do recurso)

– **FUNDAMENTOS** (indicar os fundamentos que embasam o recurso, anexando documento, se houver e for necessário)

– **PEDIDO** (descrever o pedido pretendido com o deferimento do recurso)

Local, data.

Nome do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roseli Bernardo Silva dos Santos, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 18/08/2026 16:45:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451705

Código de Autenticação: 29870c0b52

